

Lei n.º 477 de 27 de março de 1968.

Autoriza a reconstrução do mercado de
Ludaiakira.

A Câmara Municipal de
Rio Largo de Minas, por seus represen-
tantes, decreta e eu, em seu nome
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal auto-
rizado a reconstruir o mercado de Lu-
daiakira.

Art. 2.º A presente obra deverá ser feita den-
tro da dotação orçamentária.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário,
entrará a presente lei em vigor na
data de sua publicação. Quanto,
portanto, a todos os autoridades a
quem o cumprimento e execução
desta lei pertencer que a cumpram
e façam cumprir tão inteira-
mente como uma se cumprem.

Prefectura Municipal de Rio Largo
de Minas, 27 de março de 1968.

Antônio
Prefeito municipal

Luiz José da Silva
Secretário